



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ofício nº 06/2026/GAB/SMG

Quatro Barras, 15 de janeiro de 2026

A Sua Excelência Senhor

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 3312026

Data 21/01/2026

Cunha

Assinatura

MENSAGEM Nº 03/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

APROVADO EM
21/01/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submetemos à elevada deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.645/2024, que trata do Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras.

A presente propositura tem por escopo fundamental estabelecer o cronograma de liquidação dos valores apurados pela Comissão Especial, garantindo a efetividade do repasse aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como organizar o fluxo financeiro para os exercícios vincendos.

O pagamento dos valores referentes aos quadrimestres de 2024 e 2025, objeto do artigo 1º, torna-se viável neste momento processual, haja vista a conclusão de todas as etapas administrativas e contábeis necessárias para a segurança da despesa pública. Cumpre esclarecer que o ingresso dos recursos federais ocorre na modalidade "fundo a fundo", exigindo, posteriormente, um complexo trabalho de estratificação e extração individualizada de cada valor recebido no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Somente após essa segregação contábil, a Comissão de Execução do Incentivo (nomeada pelo Decreto



nº 10.571/2025) pôde realizar a validação final das metas e o cálculo individual por servidor, culminando na edição de quatro editais homologatórios. Desta forma, uma vez superadas as etapas de apuração técnica e liquidação formal, o Projeto de Lei estabelece o cronograma de desembolso financeiro, assegurando o recebimento dos créditos de forma organizada e transparente.

Ainda, visando conferir previsibilidade à execução orçamentária e aos servidores, o Projeto insere o Anexo I na legislação, fixando datas balizadoras para os pagamentos futuros. A estruturação proposta pelo Executivo, ao alinhar o pagamento dos editais já processados (Art. 1º) com o calendário regular instituído (Art. 2º), resultará em um fluxo financeiro contínuo e robusto ao longo do exercício de 2026.

Com a aprovação desta matéria, os servidores terão acesso aos créditos apurados em um calendário intenso de desembolsos, totalizando 07 (sete) datas de pagamento ao longo deste ano, conforme a ordem de processamento dos editais e do calendário regular:

- 27/02/2026: Pagamento referente ao 2º Quadrimestre de 2024 (Edital Processado);
- 30/03/2026: Pagamento referente ao 3º Quadrimestre de 2025 (Calendário Regular/Anexo I);
- 30/04/2026: Pagamento referente ao 3º Quadrimestre de 2024 (Edital Processado);
- 30/06/2026: Pagamento referente ao 1º Quadrimestre de 2025 (Edital Processado);
- 30/07/2026: Pagamento referente ao 1º Quadrimestre de 2026 (Calendário Regular/Anexo I);
- 31/08/2026: Pagamento referente ao 2º Quadrimestre de 2025 (Edital Processado);
- 30/11/2026: Pagamento referente ao 2º Quadrimestre de 2026 (Calendário Regular/Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Trata-se, portanto, de medida que reflete o compromisso da Administração com a legalidade e a correta instrução processual dos pagamentos, garantindo que o incentivo chegue ao servidor com a devida segurança jurídica.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Reitero os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 1645/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento dos valores do Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao 2º quadrimestre/2024, 3º quadrimestre/2024, 1º quadrimestre/2025 e 2º quadrimestre/2025, nas datas a seguir fixadas, obedecendo as apurações realizadas pela Comissão de execução do Incentivo, nomeada pelo Decreto nº 10571/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1645/2024 e Decreto nº 11277/2025:

- I - 2º quadrimestre 2024 – 27/02/2026;
- II - 3º quadrimestre 2024 – 30/04/2026;
- III - 1º quadrimestre 2025 – 30/06/2026;
- IV - 2º quadrimestre 2025 – 31/08/2026.

Parágrafo Único. Os editais que compreendem os quadrimestres especificados no caput deste artigo asseguram o recebimento dos valores pelos servidores e, em caso de rescisão de vínculo com o Município na vigência do escalonamento de pagamento previsto no art. 1º desta lei, fica assegurado o recebimento dos valores junto a rescisão, os quais deverão ser comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Altera a Lei nº 1645/2024 inserindo o Anexo I que estabelece os quadrimestres de cada exercício e a data de pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho:



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

ANEXO I – Lei n 1645/2024

Quadrimestre	Meses	Pagamento
1º	Janeiro	30/07
	Fevereiro	
	Março	
	Abril	
2º	Maio	30/11
	Junho	
	Julho	
	Agosto	
3º	Setembro	30/03
	Outubro	
	Novembro	
	Dezembro	

* Nos termos do art. 2º da Lei 1645/2024, em caso de extinção do Programa Federal ou não havendo o repasse aos cofres municipais, o Município de Quatro Barras está desobrigado ao pagamento do incentivo.

** Em caso de atraso no repasse e/ou apuração dos valores recebidos, as datas de pagamento fixadas no Anexo I poderão sofrer alteração e serão fixadas mediante edição de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal



EMENDA MODIFICATIVA N º 01 AO PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Súmula: Altera a Lei nº 1645/2024, e dá outras providências.

Com escopo no §1º do artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Barras, vêm o Vereador Sandro Eleno Andreatta propor emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 03/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera as datas fixadas no Art. 1º da Lei nº 03/2026, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

I – 2º quadrimestre 2024 – 27/02/2026

II – 3º quadrimestre 2024 – 31/03/2026

III – 1º quadrimestre 2025 – 30/04/2026

IV – 2º quadrimestre 2025 – 29/05/2026

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 341/2026

Data 21/01/2026

Assinatura

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de janeiro de 2026.

SANDRO ELENO ANDREATTA (LENO)
VEREADOR